

292,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 43.863.467/0001-78, com endereço situado na Praça Cel. Justiniano, nº 164, centro - Cambuí – MG – CEP: 37.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira CPF no. 038.236.536-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.832.271/0001-92, sediada a Rua Benjamim Roriz nº 31 Quadra 33 Lote 31 Salas 8 – Centro – Luziânia – GO, neste ato representada pelo seu Diretor, Pedro Paulo Fonseca e Freitas, nacionalidade brasileira, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.199.075 SSP/DF em 07/10/2010 e CPF nº 052.264.601- 80, residente e domiciliado na Rua José Eugênio Quadra 23, Lote 2/3, Apartamento 304, Centro, Luziânia-GO CEP: 72.800-160.

EMBASAMENTO: Processo nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024 e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento e Implantação de Projetos e Equipamentos Digitais e Softwares Educacionais para atender aos alunos e professores das Escolas Municipais, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para

atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

2.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

2.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

2.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

2.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

2.10 - Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;

3.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

3.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para ao Consórcio e/ou Municípios consorciados, conforme Código de Defesa do Consumidor;

3.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

3.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção,

como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

3.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

3.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

3.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

3.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor responsável de cada Município Consorciado, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

4.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, entregando o material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento;

4.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

4.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;

4.2.4 - Garantir a qualidade dos produtos entregues, contra defeitos de fabricação, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da Nota fiscal de entrega dos pneus.

4.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.4 – O CIMESMI e/ou Municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado do Município Consorciado, sob pena de não recebimento.

295,

5 - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de **R\$ 223.700.000,00** (duzentos e vinte milhões e setecentos mil reais), observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

Planilha - Fornecimento e Implantação de Projetos e Equipamentos Digitais e Softwares Educacionais					
LOTE 1					
Nº	Equip	Especificações	Quant	Unitário	Total
1	Notebook 1	- Processador: 4 núcleos e 8 threads, 1.80Ghz, 8Mb cache - Memória: 8GB, 2666Mhz - Armazenamento: SSD 256GB - Tela: 14" - Placa gráfica: Mín. 2GB - Bateria: Integrada 45Wh - Saída HDMI, 2 USB - Windows 10 Pro, Office 365, Google Workspace (CEU) e respectiva licença.	1000	7.050,00	7.050.000,00
2	Notebook 2	- Processador: 4 núcleos e 8 threads, 1.60Ghz, 6Mb cache - Memória: 8GB, 2666Mhz - Armazenamento: SSD 256GB - Tela: 14" - Placa gráfica: Mín. 2GB - Bateria: Integrada 45Wh - Saída HDMI, 2 USB - Windows 10 Pro, Office 365, Google Workspace (CEU) e respectiva licença.	1000	6.700,00	6.700.000,00
3	Chromebook (Prof./Inclusão)	- Processador: 2 núcleos, 1.50 GHz, 2Mb cache - Memória: 4GB, 1866 Mhz - Armazenamento: 32GB EMMC SSD - Tela: 12.2" FHD IPS TSP touchscreen, Pen - Bateria: 39Wh - Conectividade: 2x USB-C, 1 USB 3.0 - Chrome Education Upgrade (CEU)	2000	3.100,00	6.200.000,00
4	Chromebook (Aluno)	- Processador: Intel Celeron N4000, 1.10 GHz até 2.60GHz, 4 MB Smartcache - Memória: 4GB LPDDR4 - Armazenamento: 32GB eMMC - Tela: 11.6" HD LED TFT - Conectividade: 2 USB-C, 2 USB 3.1 - Chrome OS	4000	2.250,00	9.000.000,00
5	Microcomputador - Desktop	- Microcomputador Desktop padrão small form factor, com volume máximo de 0,5 litros e peso total inferior a 250g. Seu consumo típico deve ser inferior a 7W e deve possuir emissão de ruído ambiente igual a zero. O equipamento deve alocar a memória dinamicamente conforme a demanda do sistema e das aplicações, podendo variar entre 32MB e 512MB ou mais. Quando a memória não for mais necessária pela aplicação, a porção alocada deve ser devolvida dinamicamente para o sistema operacional para outros usos. Suporte a decodificação H.264 e MPEG2 por hardware para reprodução de vídeo Full HD em 30fps. Áudio: Controladora de áudio de alta definição de 24 bits integrada. Conector de áudio frontal, padrão verde PC 2001; Conector para microfone frontal, padrão rosa PC 2001; Amplificador integrado para fone de ouvido; Função de redução de ruído integrada; Suporte a áudio via HDMI. Barramentos e interfaces de comunicação: No mínimo quatro (04) portas USB, sendo ao menos duas portas 3.0 na parte frontal e duas na parte traseira para conexão de mouse e teclado. Hubs não serão aceitos. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet com porta RJ-45, compatível com 10/100/1000 MB/s, Auto-Cross, Full-Duplex e Plug-and-Play; Interface wireless LAN padrão 802.11 a/b/g/n/ac on-board, compatível com 2.4GHz e 5GHz; Conectividade Bluetooth on-board com suporte às versões 4.1+HS/4.2+LE, BLE. Fonte	1000		

		com chaveamento automático entre 100-240 Volts e 50/60Hz, com capacidade para suportar a configuração máxima do item ofertado. Entregue com Microsoft Windows 10 Enterprise pré-instalado em português do Brasil ou versão superior e devidamente licenciado; Chrome Education Upgrade (CEU) e Google for Workspace for Education Plus, acompanhados de licença de uso. O sistema operacional deve estar instalado em unidade de disco rígido SSD. Deve ser fornecida uma imagem do S.O. para restauração dos padrões de fábrica, contendo softwares e drivers dos dispositivos. Compatibilidade total com Linux Ubuntu 7.10 ou superior. O fabricante deve disponibilizar download gratuito do mesmo para instalação em seu website. Monitor de 19 polegadas, teclado e mouse sem fio, declarações e documentações: Apresentar folder ou prospecto técnico que evidencie claramente o equipamento ofertado. A proponente deve apresentar declaração do fabricante, confirmando credenciamento e responsabilidade solidária pelo fornecimento do produto. O fabricante deve disponibilizar download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e firmwares em seu website. Manuais e documentos podem ser apresentados eletronicamente, não sendo aceitas fotocópias, resumos ou adaptações. O licitante vencedor terá um prazo de 2 dias úteis para enviar uma amostra do equipamento ofertado para homologação. Caso o equipamento não esteja em conformidade com este edital, o licitante será desclassificado e o próximo licitante com a melhor proposta será chamado.		4.600,00	4.600.000,00
6	Servidor de Conteúdos	- Processador: Intel Core I3-4130, 3,4 GHz / 3MB Cache - Memória: 16 GB - Armazenamento: 1TB HDD SATA - Funções: Repositório de conteúdos, LMS (Moodle 3.0), entre outros - Garantia mínima: 36 meses	200	4.350,00	870.000,00
7	Access Point	- Padrão: 802.11n e 802.11ac - Velocidade: 1.300Mbps - Aplicação: Interna; Indoor - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Antenas: 3 omnidirecionais - Suporte a 256 dispositivos - Compatível com controladora ARUBA AIRWAVE	100	1.550,00	155.000,00
8	Nobreak	- Interativo 600VA com notificação online - Estabilizador interno, autoteste - Inversor sincronizado, forma de onda senoidal - Bivolt	1000	700,00	700.000,00
9	Projektor Multimídia	- DLP, Resolução XGA(1024x768) - Brilho 3600 ANSI Lúmens - Contraste 20.000:1 - Vida útil da lâmpada 15.000 horas - Conectividade HDMI, USB, RS232 - Compatibilidade HDTV, vídeo NTSC, PAL, SECAM	1000	6.850,00	6.850.000,00
10	Suporte para Projektor	- Universal para teto e/ou parede - Chapa de aço laminada, tratamento antiferruginoso, pintura epóxi - Articulação de 0 a 45° - Trava de seg	1000	400,00	400.000,00
11	Estação de carga e armazenamento	- Estrutura: Chapa de aço carbono de 0,9mm (#20) - Tratamento: Antioxidante e pintura eletrostática epóxi - Compartimentos internos para armazenamento e recarga - Travamento tipo cremone de três pontas - Rodízios emborrachados - Organizador de cabos - Ventiladores - Lâmpadas de LED internas	500	6.300,00	3.150.000,00
12	Lousa Digital Interativa portátil	- Receptor portátil com rastreamento por infravermelho e ultrassom - Área de ativação de 123" polegadas (diagonal) - Compatível com Windows, Mac OS, Linux - Caneta interativa digital - Bateria com até 12 horas de uso contínuo - Fixação em qualquer quadro branco - Conexão wireless via adaptador USB	1000	6.650,00	6.650.000,00

13	Lousa Digital Interativa Multimídia LCD	Área ativa: 1434 mm x 808 mm; Cor: Preto; Resolução da Função Touch: 32768 (W) * 32768 (D); Resolução da Imagem: 1920 x 1080; Tempo de Resposta da Função Touch: 3 a 10 ms; Velocidade do cursor: 450 fps; Tamanho mínimo objeto para detecção do toque: 5mm; Multi Touch: 10 toques simultâneos; Conexão entre a Moldura touch e o PC: USB. Tolerância de luminosidade de ambiente: 150,000lux; Plug and Play: Sim; Vida Útil: Ilimitada; Software com ferramentas Interativas: Sim (Ferramentas: Canetas / Marca Textos / Borracha / Linhas / Salvar Tela); Compatibilidade Sistema operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Cromhe OS, Mac*, Linux* (Single Touch). Mini PC configuração mínima: Processador Intel i5, 8g Ram, SSD 120G, Windows 10 pro usb; Bivolt: 127v~240v; Canetas x 1; Manual de Instruções em português, Pen Drive com Software e Driver. Superfície: Vidro temperado nível 7 de Mhos; Módulo PC – Tipo: Módulo PC destacável; Processador: Intel Huron River Sandy Bridge i5; Placa de Vídeo Gráficos: Integrated; Placa de som: Integrated High Definition AudioStereo; Placa de Rede: Integrated 10/100/1000M Adaption; Memória: 8G DDRIII; Disco Rígido: 500G SATA (up to 1T); Interface WIFI: 802.11b/g/n (2.4GHZ); USB (A): 6; Microfone entrada: 1; Saída para fone de ouvido: 1; Porta LAN (RJ45): 1; Saída VGA: 1; Entrada de vídeo composto: 1; Saída de vídeo composto: 1; Entrada Vídeo Componente (Y / Pb / Pr): 1; Entrada VGA (15 pinos D-Sub): 2; Entrada PC-Audio: 2; Conexão HDMI: 2; Saída de Áudio Digital: 1; Saída de Áudio: 1; USB (A) Em: 1; USB (B) Toque Em: 1; Potência do áudio: 10W2; Alimentação de entrada: 100V-240V AC 50/60HZ; Consumo total de energia: < 220W(typ); Consumo em Standby: < 0.5W; Temperatura de Operação: 5°C-35°C; Umidade da operação: 35% - 75% RH; Temperatura de armazenamento: -20°C-60°C; Umidade de armazenamento: 10% - 70% RH; Dimensões: 17131035115(mm); Dimensões (com embalagem): 18601200260 (mm); VESA: 600*400 (mm); Peso Líquido: 71kg; Peso bruto: 83kg; Prazo de garantia: 36 meses a contar do recebimento definitivo do equipamento e de seus acessórios, o licitante deverá entregar uma declaração desta garantia na entrega da proposta.	2000	28.000,00	56.000.000,00
14	Software Educacional Interativo	800 Licenças de uso de softwares educacionais (diversos componentes curriculares) inclusa plataforma de ensino da educação básica a serem instalados em 2.000 conjuntos de tecnologia e/ou microcomputadores para uso de equipamentos de Lousa Interativa. Incluso Manutenção, customização e atualização dos Softwares Educacionais; Capacitações de docentes (PROFESSORES) em Informática Básica das escolas participantes do projeto, sendo 20hs (vinte horas) por turma; Capacitações de docentes (PROFESSORES) para utilização dos Softwares Educacionais das escolas participantes do projeto, sendo 20hs (vinte horas) por turma; Capacitações de docentes (PROFESSORES) para utilização da Lousa Interativa das escolas participantes do projeto, sendo 20hs (vinte horas) por turma. O licitante deverá apresentar atestado e/ou declaração que os softwares educacionais funcionam nas lousas e MiniPC ofertados, declaração esta fornecida pelo fabricante dos equipamentos. Serem compatíveis com as Lousas interativas e/ou Software de Gerenciamento da lousa interativa, customizado ou compatível com os Softwares Educacionais, apresentar atestado e/ou declaração, inclusive os modelos que	1.600.000	43,00	68.800.000,00

		estão no software;			
15	Kit de Peças de Encaixe para ensino de Robótica Mecânica	Kit de Educação Tecnológica para ensino de conceitos de mecânica básica composto de peças modulares em plástico e/ou madeira que se encaixam entre si permitindo assim a montagem e experimentação de modelos mecânicos tais como: alavancas, conexões, rodas e eixos, plano inclinado e cunhas, polias, cames e manivelas, engrenagens e parafusos, transferência de movimento, mudança de direção, velocidade e potência, sistema simples e composto de polias, tipos de movimento e conversão, leis de Newton (do movimento), gravidade, impulso, ação e reação, energia solar, cinética e dinâmica, estruturas e triangulação tipos de pontes, tais como: em arco, treliça, cabo e suspensa. O kit também deve vir acompanhado de um conjunto de elementos relacionados ao estudo e experimentação de Energia renovável, energia solar, através de células fotovoltaicas modulares que também se conectam entre si, permitindo ampliação da voltagem de saída. Com este conjunto os alunos terão a chance de experimentar diferentes assuntos de ciência e tecnologia e envolver-se na resolução de problemas de nível básico, médio e avançado. Mais de 100 diferentes modelos podem ser construídos e serem ou não motorizados, uma vez que o kit motores de corrente contínua que pode funcionar livremente ou através de controle remoto com fio e até mesmo alimentado pelas próprias células fotovoltaicas deve vir acompanhando o kit. O kit deverá conter CD com software que incluirá mais de 60 experimentos e 30 atividades interativas e também apresentar toda a teoria sobre o temas de estruturas, máquinas simples, as leis de Newton do movimento, energias renováveis, energia cinética e potencial. Ele deve incluir muitos gráficos, imagens e animações e testes para impressão, de modo que professores possam avaliar o que seus alunos aprenderam. Ele deve vir acondicionado em caixa plástica para armazenamento seguro das peças e fácil manipulação pelos alunos. Ele deverá conter mais de 500 componentes os quais permitem mais de 2.000 pontos de conexão. Controlador Principal CM-530 DYNAMIXEL (servomotor) AX-12A: 18 unidades Sensor GIRO, DMS, IR S/W Robo Plus Controle remoto Conjunto RC-100B ZIG-110A (incluído) Conjunto BT-210 (opcional) Manual totalmente em Portugues (3 robôs) (26 robôs) As peças devem ser identificadas por cor de acordo com sua aplicação e funcionalidade. Garantia mínima de 36 meses, a licitante deverá fornecer uma declaração no ato da entrega da proposta.	200	34.000,00	6.800.000,00
16	Kit de Robótica Programável	1. Kit modular completo de Mecânica Programável, nível Iniciante, composto por: Controlador: • Microprocessador de 32 bits • memória Flash de 32 Kbytes • memória RAM de 64 Kbytes, • comunicação Bluetooth, • porta USB full-speed (12 Mbts/s) • 2 portas e entrada (analógica ou digital) • 5 portas de saída - 2 PWM para motor CC e 3 para LED ou servo motores (todas programadas simultaneamente) • campainha on-board.			

	sistema de gerenciamento da aprendizagem (LMS) deve suportar SCORM/IMS e AICC, e incluir ferramentas como chat, conferência, fórum e questionários, com registro de usuários automatizado. Integra funcionalidades para a escola, incluindo um repositório local de conteúdos com um portal web para armazenamento e customização de diversos formatos de conteúdo. Administradores e professores podem carregar, organizar e definir a visibilidade dos conteúdos. O repositório de aplicativos permite implantação remota e segura de aplicativos web com gestão centralizada. O sistema de gerenciamento de aprendizagem (LMS) deve suportar SCORM/IMS e AICC e inclui ferramentas como chat, conferência, fórum, e questionários, com registro automático de usuários. A administração deve ser feita via uma interface web unificada com backups e atualizações automáticas. A gestão centralizada deve permitir controle de conteúdos e aplicativos, adicionar/excluir escolas, agrupar escolas, monitorar status de conexão e sincronização, e distribuir conteúdos automaticamente otimizando a largura de banda. Deve também oferecer relatórios de distribuição, configuração remota dos servidores, coleta de estatísticas de uso, uma API REST para integração, e atualizações por 36 meses.			
--	---	--	--	--

6 -DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

6.2.3 fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

302/

6.3.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.3.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.3.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.3.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.3.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6.4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

Página 11 de 16

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município Consorciado, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos materiais entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3. A licitadora disporá de até 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município Consorciado, CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município Consorciado, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município Consorciado e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIMESMI/Município Consorciado.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8 - DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em **R\$ 223.700.000,00** (duzentos e vinte e três milhões e setecentos mil reais), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para o exercício de 2024/2025:

9 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa do CIMESMI/Município Consorciado, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CIMESMI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA (CONFORME O CASO)

11.1. A garantia dos materiais, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para a Prefeitura, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no CIMESMI e no Município sancionador, bem como nos demais Municípios consorciados por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

306

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Município sancionador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município sancionador em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

13 – DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Consolação, 30 de Julho de 2024



ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
Presidente do CIMESMI
Prefeito de Consolação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78

307/

PEDRO Assinado de forma digital por PEDRO
PAULO PAULO FONSECA DE
FONSECA DE FREITAS:0522646018
FREITAS:0522646018
CONTRATADA: 0
Dados: 2024.07.31 08:59:11 -03'00'
Empresa: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**
Nome: Pedro Paulo Fonseca e Freitas
RG: 3.199.075 SSP/DF
CPF: 052.264.601- 80

INSTITUTO DE Assinado de forma digital por
TECNOLOGIA INSTITUTO DE
EDUCACIONA TECNOLOGIA
L LTDA:1283227100
71000192 0192
Dados: 2024.07.31 08:59:53 -03'00'

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: